

Corporação Lira Santa Rita

PROC.	0773/18
FL. 129	<i>Patricia</i> FABRICA

Corporação Musical Lira Santa Rita
Endereço: Rua Bernardes Filho, nº 42 - Lourdes
Viçosa/MG
CEP: 36.570-000
CNPJ: 20.321.683/0001-98

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO CHAMAMENTO PÚBLICO DA LEI 13019/2014 Nº 002/2018 TERMO DE COLABORAÇÃO, realizado pela Prefeitura Municipal de Viçosa/MG para a seleção de entidades OSC interessadas no quesito Corporações, Liras e Bandas.

Eu, Patrícia Matias de Oliveira, portadora do documento de identidade MG 14.287.832, SSP/MG, CPF 083.167.126-28, concorrente a uma vaga no Chamamento Público nº 002/18, a ser prestado para a participação no quesito Corporações, Liras e Bandas, apresento recurso junto à COMISSÃO DE SELEÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA contra decisão da Ata de proposta de plano de trabalho CH 02/18 (Processo 0773/2018) firmada em 03/05/2018.

A decisão objeto de contestação é que o Plano de trabalho elaborado pela Corporação Lira Santa Rita não está de acordo com o Art. 22 -1 da Lei 13019/2014 (Descrição da realidade que será o objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos entre essa realidade e as atividades e os projetos e metas a serem atingidas). Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

1. Em primeiro lugar se buscarmos o Anexo I do Edital elaborado pela proponente observamos que não há qualquer menção à exigência de adequarmos o Art. 22-1 da Lei 13019/2014 ao item 1b. da identificação do programa referido no Anexo I, pelo contrário, este item encontra-se sem preenchimento e não faz menção direta ao citado artigo dando margem às variadas interpretações pelas entidades proponentes, sem que a sua real interpretação seja motivo para desabilitar a entidade, já que a Corporação Lira Santa Rita não omitiu ou deixou de prestar a interpretação requerida pela proponente no plano de trabalho apresentado, apenas não o fez no item 1b.
2. Um segundo ponto crucial objeto de discordância é que as alterações realizadas na Lei 13019/14 pela Lei 13204 de 2015, mais recente, não foram atendidas pela proponente, mesmo que ela a cite expressamente em sua primeira página do edital com os seguintes dizeres "em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores, combinada com o Decreto Municipal nº 5075/2017". De posse da lei 13204 de 2015, podemos observar que:

11:06 09/05/2018 02:527 RECEBIMENTO MUN. VIÇOSA-PROTECOLO

Patricia Matias de Oliveira
Secretaria Municipal de Viçosa - MG

Patrícia Matias de Oliveira

PROC.	0773/18
FL. 130	10/05/18 MARCIA

Art. 22. Deverá constar do plano de trabalho de parcerias celebradas mediante termo de colaboração ou de fomento: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

Portanto, ao lermos o plano de trabalho da OSC fica claro e evidente a descrição do objeto em toda a sua proposição, bastando para isso salientarmos a visão geral descrita pela Corporação Lira Santa Rita para corroborar o que foi descrito.


Uma vez que a corporação carece de músicos em seu quadro permanente para manter e perpetuar a tradição musical de banda no município de Viçosa (realidade da OSC), a educação de jovens, objeto da parceria, é fator essencial para consecução de tal objetivo, demonstrando o nexo entre essa realidade e as atividades e metas a serem atingidas pela entidade no plano de trabalho proposto.

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

- Cópia do Anexo I do Edital elaborado pela prefeitura comprovando o questionamento supracitado;
- Cópia da primeira página do edital comprovando o questionamento supracitado;
- Cópia do Plano de trabalho da OSC comprovando o questionamento supracitado;
- Cópia da Lei 13204 de 2015 com as alterações na Lei 13019 de 2014 comprovando o questionamento supracitado.

Viçosa, 09 de maio de 2018.

Atenciosamente,



Patrícia Matias de Oliveira
Presidente da Corporação Lira Santa Rita